



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **LÁZARO BOTELHO (PP-TO)**

Apresentação: 07/11/2023 15:45:43,480 - MESA

PL n.5382/2023

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023**

(Do Sr. LÁZARO BOTELHO)

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para criar o Programa de Doação de Sementes e Mudas de Espécies Nativas do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para criar o Programa de Doação de Sementes e Mudas.

Art. 2º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-A:

Art. 42-A O Poder Público implantará o Programa de Doação de Sementes e Mudas de Espécies Nativas do Brasil com o objetivo de auxiliar projetos de preservação e recuperação do meio ambiente, bem como de arborização urbana.

Parágrafo único. A doação de sementes e mudas de que trata o *caput* deste artigo será realizada a pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 23 de janeiro de 2017, o Brasil, através do Decreto nº 8972, instituiu a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa – PROVEG com os objetivos de articular, integrar e promover políticas, programas e ações indutoras da recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa; e impulsionar a regularização ambiental das propriedades rurais brasileiras, em



\* C D 2 3 2 6 4 0 7 0 1 3 0 0 \* LexEdit

área total de, no mínimo, doze milhões de hectares, até 31 de dezembro de 2030.

A PROVEG será implantada por meio do Plano Nacional de Recuperação de Vegetação Nativa – Planaveg que contempla como uma de suas diretrizes o fomento à cadeia de insumos e serviços ligados à recuperação da vegetação nativa.

Entendo que a produção de sementes e mudas é um dos gargalos para a recuperação desses milhões de hectares em nosso país. Assim, além de fomentar, o Poder Público deve também participar do fornecimento desses insumos.

Nesse sentido, este Projeto de Lei altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para criar o Programa de Doação de Sementes e Mudas de Espécies Nativas do Brasil com o objetivo de auxiliar projetos de preservação e recuperação do meio ambiente, bem como de arborização urbana.

Esse programa é de grande importância para que a gente possa alavancar a recuperação ambiental em nosso país. Além disso, a recuperação florestal também nos auxiliará nos cumprimentos das metas do Acordo de Paris e consequentemente na guerra contra as mudanças do clima.

Assim, pelo exposto e considerando a importância da matéria para o meio ambiente, peço apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado LÁZARO BOTELHO

2023-16556



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232640701300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lázaro Botelho



\* C D 2 3 2 6 4 0 7 0 1 3 0 0 \* LexEdit